

Eletrônico



Estratégia
CONCURSOS

Aula

Estatuto da Polícia Civil p/ PC-PR (Investigador) - 2019

Professores: Lucas Guimarães, Marcos Góes, Polly Silveira, Paulo Guimarães, Thiago Assunção, Felipe Marcos Góes

1. Apresentação.....	2
2. A Polícia Civil e a Constituição Federal de 1988	5
3. Da Organização da Polícia Civil do Estado do Paraná.....	6
<i>3.1. O Conselho da Polícia Civil</i>	<i>9</i>
4. As Autoridades Policiais, os seus Agentes e Auxiliares	12
5. Das Carreiras e do Provimento.....	13
<i>5.1. Das Carreiras Policiais</i>	<i>13</i>
<i>5.2. Do Concurso.....</i>	<i>14</i>
<i>5.3. Do Provimento de Cargo</i>	<i>17</i>
<i>5.4. Da Posse no Cargo.....</i>	<i>20</i>
6. Resumo da Aula	22
7. Questões.....	29
<i>7.1. Questões Comentadas</i>	<i>29</i>
<i>7.2. Lista de Questões</i>	<i>38</i>
<i>7.3. Gabarito</i>	<i>42</i>
8. Considerações Finais	43



1. APRESENTAÇÃO

Olá, futuros Policiais da PC/PR!

Primeiramente, nós, Profs. Paulo Guimarães, Paulo Bilynskyj e eu, Marcos Girão, gostaríamos de compartilhar nossa alegria e privilégio em tê-los como nossos alunos nessa jornada preparatória para a gloriosa **Polícia Civil do Estado do Paraná**.



Falando um pouco sobre mim, sou, com muito orgulho, **Analista do Banco Central (Área de Gestão e Análise Processual)**, lotado no **Departamento de Segurança**, Coordenador de Riscos, Continuidade e Normas, na sede do órgão em Brasília.

Minha formação acadêmica é em Gestão Pública, pela FATEC – Curitiba, com **duas pós-graduações**, ambas também no ramo de Gestão Pública: uma com **ênfase em Direito Processual** e outra com ênfase em **Gestão Bancária e Mercado de Capitais**.

Minha experiência no ensino para concursos públicos começou em 2009, ministrando aulas presenciais de Legislação de Trânsito, fruto de experiência como estudante dessa disciplina durante os dois anos anteriores. Nos últimos dois anos, mesclando as áreas de TRÂNSITO e SEGURANÇA, ministrei, modéstia a parte, com enorme sucesso, cursos presenciais e cursos on-line em Fortaleza (minha terrinha natal!) e em Brasília (a terrinha adotiva!) voltados para os concursos.

Olá amigo concurseiro!

Meu nome é Paulo Guimarães, e estarei junto com você no seu estudo para o concurso da PC/PR! Você, eu e o Prof. Marcos Girão vamos estudar juntos todas as normas que estão no conteúdo programático, discutiremos as possibilidades de cobrança do seu conteúdo em questões, comentaremos questões de concursos anteriores e faremos de tudo para você estar pronto no grande dia da prova!

Nasci e fui criado na gloriosa Veneza brasileira, meu querido Recife. Lá também fiz minha graduação em Direito, na Universidade Federal de Pernambuco. Minha vida de concurseiro começou ainda antes da vida acadêmica, quando concorri e fui aprovado para uma vaga no Colégio Militar do Recife, aos 10 anos de idade.



Em 2003, aos 17 anos, fui aprovado no concurso do Banco do Brasil, e cruzei os dedos para não ser convocado antes de fazer aniversário. Tomei posse em 2004 e trabalhei como escriturário, caixa executivo e assistente em diversas áreas do Banco, incluindo atendimento a governo e comércio exterior. Fui também aprovado no concurso da Caixa Econômica Federal em 2004, mas não cheguei a tomar posse.

Mais tarde, deixei o Banco do Brasil para tomar posse no cargo de técnico do Banco Central, e lá trabalhei no Departamento de Liquidações Extrajudiciais e na Secretaria da Diretoria e do Conselho Monetário Nacional.

Em 2012, tive o privilégio de ser aprovado no concurso para Analista de Finanças e Controle da Controladoria-Geral da União, em 2º lugar na área de Prevenção da Corrupção e Ouvidoria. Atualmente ocupo também o cargo de Coordenador-Geral de Orientação e Acompanhamento de Ouvidorias, desempenho minhas funções na Ouvidoria-Geral da União, que é um dos órgãos componentes da CGU.

Vem com a gente, e vamos estar prontos para derrotar a banca na prova da PC/PR! :)

GUERREIROS! Meu nome é **Paulo Bilynskyj**, sou **Delegado de Polícia no Departamento de Homicídios em SP** e estou aqui para garantir que em 2018 seus objetivos sejam alcançados! O Estatuto da Polícia Civil é uma matéria estratégica para quem sonha em integrar a PC-PR, é uma lei pouco estudada e muito cobrada!

Fiquem ligados, caso tenham alguma dúvida, estou à disposição!

Viu aí que time!!!

Pois bem, nosso presente curso une, em um formato simples, sistemático e analítico, o estudo do **Estatuto da Polícia Civil do Estado do Paraná**, cobrada na parte de **Conhecimentos Específicos** para o próximo concurso **PC/PR**!

A ideia é trazer em nossas aulas uma visão prática de um concurseiro, alguém acostumado à vivência de inúmeras provas e que possa, dentro da dinâmica do curso, trazer dicas, macetes e bizus de como obter sucesso com o “jeito de ser” da organizadora doo último certame, a **COPS/UEL**.

E sobre a **COPS/UEL**, não há muito o que falar. Ela aplica a metodologia de múltipla escolha e tem pouquíssimas questões sobre o que aqui estudaremos. E o que fazer então, professores??

Fiquem tranquilos, pois a nossa metodologia é a de trabalhar com as questões que porventura existirem sobre o Estatuto da PC/PR e mais um bom número de **questões inéditas que terão o jeitão da banca**. Fazendo assim, garantimos que vocês, nossos alunos do Estratégia, estarão **afiadíssimos** e **prontos** para enfrentar qualquer questão **COPS/UEL** ao final de nossa jornada.

Fizemos esse método em vários outros cursos por mim ministrados, cujas bancas eram de múltipla escolha, e o *feedback* recebido dos alunos foi muito bom!



O objetivo será o de fornecer a vocês, caros alunos, um expressivo quantitativo de questões de concursos recentes as quais lhes proporcionarão uma excelente preparação para o próximo certame **Escrivão PC/PRP**.

Ah, e quando for necessário ou o número de questões sobre o tema não for tão vasto, contrataremos os serviços da mais nova organizadora do pedaço: a banca “*Estratégia e Paulo/Girão*”.

De um jeito ou de outro, **todas serão comentadas** no decorrer das explanações e estarão, ao final, disponibilizadas em forma de lista.

Segue o cronograma do curso:

Aula	Tópicos Abordados	Data
Aula 0	Estatuto da Polícia Civil do Estado do Paraná (Introdução) – Parte I	08/12
Aula 1	Estatuto da Polícia Civil do Estado do Paraná (Introdução) – Parte II	15/12
Aula 2	Estatuto da Polícia Civil do Estado do Paraná (Introdução) – Parte III	22/12
Aula 3	Estatuto da Polícia Civil do Estado do Paraná (Introdução) – Parte IV	29/12
Aula 4	Estatuto da Polícia Civil do Estado do Paraná (Introdução) – Parte V	05/01

Beleza?

E sabe qual é a parada mais legal desse curso?

É que ele será complementado pelas excelentes videoaulas gravadas pelo **Professor do Estratégia Concursos e Delegado da PC/SP, o Dr. Paulo Bilynskyj!**

Ninguém melhor do que alguém de carreira tão semelhante para complementar esse estudo, não é mesmo? Você tem dúvidas que sua preparação será em alto nível?!

Bom então vamos logo começar essa boa viagem em busca de sua vitória!

Um grande abraço,

Marcos Girão, Paulo Guimarães e Paulo Bilynskyj!



2. A POLÍCIA CIVIL E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Caro aluno, as **Polícias Cíveis** são instituições históricas, tipicamente brasileiras, que exercem funções de polícia judiciária, nas unidades federativas do Brasil, cuja função é, de acordo com o artigo 144 da Constituição Federal de 1988, o exercício da segurança pública.

Ainda de acordo com o artigo 144, § 4º, da Constituição Federal:

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

(...)

*IV - **polícias cíveis;***

(...)

*§ 4º Às **polícias cíveis**, dirigidas por delegados de polícia de carreira, incumbem, ressalvada a competência da União, as **funções de polícia judiciária** e a **apuração de infrações penais, exceto as militares.***

E é exatamente aí que entra o papel da Lei Complementar Estadual nº 14/1982, mais conhecida como o **Estatuto da Polícia Civil do Estado do Paraná!**

Quais os objetivos dela? Dispor sobre a organização institucional e as carreiras da PC/PR, os direitos e as obrigações dos seus membros.

Nessa aula, começaremos o nosso voo sobre essa norma, certamente a mais importante para a sua futura vida funcional na PC/PR!

Está pronto para essa viagem?!

Vamos lá!



3. DA ORGANIZAÇÃO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ

Em seu art. 1º, a Lei Complementar nº estabelece que a **Polícia Civil do Estado do Paraná** é a **unidade de execução programática da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP, com vínculo de subordinação hierárquica ao respectivo Secretário de Estado.**

São incumbências da Polícia Civil, em todo território estadual, segundo o art. 2º da norma em estudo:



- a **preservação da ordem pública**; e
- o **exercício da Polícia Judiciária, Administrativa e de Segurança**, com a **prevenção, repressão e apuração das infrações penais e atos antissociais**, na forma estabelecida pela legislação em vigor.

As instituições policiais estaduais são a polícia civil e a polícia militar. Há diferenças importantes entre uma e outra, que você já deve conhecer muito bem.

A Polícia Civil, que é a que nos interessa neste momento, exerce funções investigativas, com a finalidade de apurar a materialidade e a autoria de infrações penais, subsidiando o processo punitivo. Por isso o art. 2º diz que a Polícia Civil também exerce as funções de polícia judiciária, já que ela atua possibilitando o processamento e a condenação de quem cometeu crimes, e esse processamento se realiza perante o Poder Judiciário.

Perceba, porém, que **a Polícia Civil não apura crimes militares**. Estes crimes são aqueles previstos no Código Penal Militar, e são apurados pelas próprias instituições militares, mediante procedimentos específicos.

E atenção (art. 3º):



- A função policial, por suas características e finalidades, fundamenta-se nos princípios da **hierarquia** e da **disciplina**.

A **hierarquia** e a **disciplina** são princípios fundamentais da atividade policial civil. Esses dois princípios existem em toda a Administração Pública, mas sempre assumem maior importância em atividades que envolvam risco, como é o caso das atividades policiais em geral.

São **servidores policiais civis** os integrantes das carreiras previstas no Quadro de Pessoal da Polícia Civil.

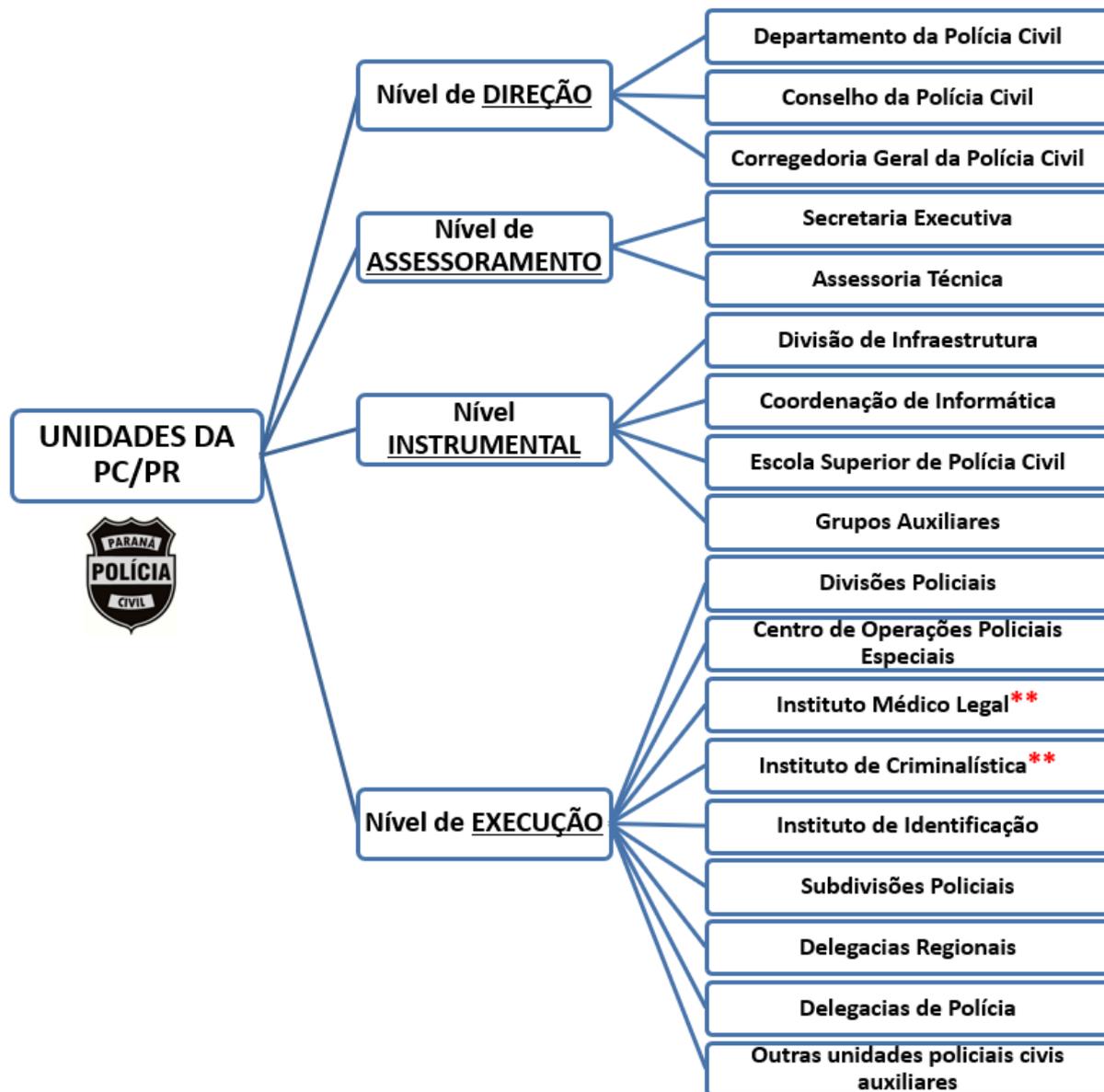
O quadrinho acima menciona exatamente que você será daqui a uns dias: um servidor policial civil, cargo organizado em carreiras específicas, cujos detalhes serão estudados por nós ao longo do nosso curso.

A partir de agora começaremos a estudar a estrutura da Polícia Civil. Na minha opinião esta é a parte mais complicada do Estatuto, pois há uma quantidade muito grande de informações.

Minha sugestão para você é a seguinte: leia tudo agora com calma uma vez ou duas, e leia novamente mais algumas vezes nos dias que antecederem a prova. Se você tiver condições, leia mais duas ou três vezes no dia da prova, e isso deverá ser suficiente para acertar as questões! 😊

Em primeiro lugar veremos quais são os órgãos que compõem a **estrutura básica da Polícia Civil do Paraná**.

De acordo com o art. 5º do Estatuto da PCPR, são unidades da Polícia Civil:



**** Apesar de constarem ainda como parte integrante da PC/PR, o Instituto Médico Legal (IML) e o Instituto de Criminalística compõem atualmente a estrutura da Polícia Científica do Paraná, e não da PC/PR.**

Mas e aí, professor? Essa versão do Estatuto não está desatualizada? Como faço na minha prova?

Bom, de fato ainda consta na versão mais atualizada do Estatuto a menção a esses dois órgãos como integrantes da PC/PR.

O que fazer então?

Sendo bem pragmático, você deve considerar o que ainda consta na letra da lei, esperando que a banca não os cite em questão que venha a cobrar sobre a estrutura do órgão, ok?

Se ela citar, e um deles for a opção correta, marque-a sem medo de ser feliz e observemos se a questão não será passível de anulação.

Beleza?

Sigamos então com o único órgão (e importantíssimo) que o Estatuto tratou de detalhar: o **Conselho da Polícia Civil!**

3.1. O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

Conselhos são órgãos colegiados. Órgãos colegiados são aqueles em que há representações diversas e as decisões são tomadas em grupo, com o aproveitamento de experiências diferenciadas. São conhecidos pelos nomes de Conselhos, Comitês, Juntas, Câmaras, Colégios, Comissões, Equipes, Grupos de Trabalho, além de outros.

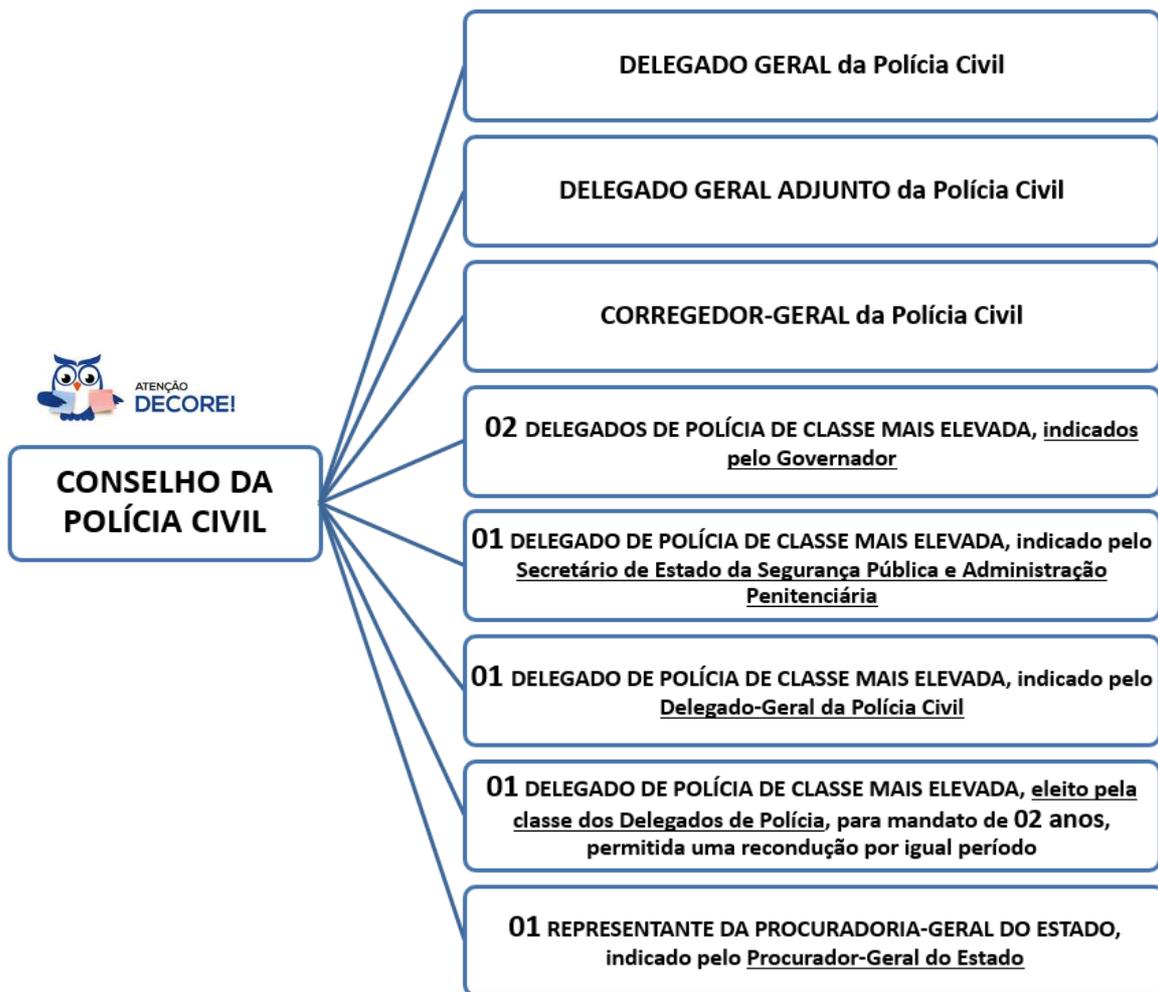
Pois bem, segundo o que dispõe o art. 6º do Estatuto da PC/PR, o **Conselho da Polícia Civil** é um órgão de caráter **consultivo, normativo e deliberativo**, para fins de:

- ✓ controle do ingresso;
- ✓ ascensão funcional;
- ✓ hierarquia; e
- ✓ regime disciplinar das carreiras policiais civis.

E como órgão colegiado que é, esse Conselho compõe-se por representantes de diversos setores da PC/PR. Já te adianto adoram essas composições e, por isso, o organograma a assim também é muito bom de prova.

Veja então quem são os membros do Conselho da Polícia Civil do Estado do Paraná:





E para que esse pessoal se reúne mesmo?

De acordo com o disposto no parágrafo único do art. 6º do Estatuto:



➤ As atribuições do **Conselho da Polícia Civil** são as seguintes:

- ✓ deliberar sobre as questões que lhe forem submetidas pelo **Delegado Geral De Polícia Civil**;
- ✓ zelar pela observância dos princípios e funções da Polícia Civil do Estado do Paraná;



- ✓ aprovar regimentos internos das unidades policiais civis e outros atos normativos que definam a atuação da Instituição;
- ✓ propor medidas de aprimoramento técnico-profissional, visando ao desenvolvimento e a eficiência da organização policial civil;
- ✓ pronunciar-se sobre matéria relevante, concernente a funções, princípios e condutas funcionais ou particulares do policial civil que resultem em reflexos à Instituição;
- ✓ examinar e avaliar as propostas das unidades administrativas da Polícia Civil do Estado do Paraná, em função dos planos e programas de trabalhos previstos para cada exercício financeiro;
- ✓ analisar e avaliar programas e projetos atinentes à expansão de recursos humanos;
- ✓ proceder ao julgamento, como instância originária, dos processos disciplinares instaurados contra autoridades policiais civis;
- ✓ deliberar sobre a remoção de Delegados de Polícia, no interesse do serviço policial, observadas as disposições desta lei;
- ✓ deliberar sobre proposta de criação e extinção de cargos e de unidades administrativas no âmbito da Polícia Civil do Estado do Paraná;
- ✓ deliberar sobre a promoção por merecimento do policial, por ato de bravura e post mortem e para proposição de comendas previstas em lei, conforme dispuser o regulamento;
- ✓ deliberar, conclusivamente, sobre a indenização, promoção ou pensão especial decorrente de enfermidade ou morte em virtude de serviço ou do exercício da função;
- ✓ exercer outras atribuições previstas em lei.

Sobre o Conselho, é isso que você precisa saber!

Sobre os demais órgãos, estabelece o art. 7º do Estatuto que o Regulamento da Polícia Civil estabelecerá a estrutura e o funcionamento das unidades, bem como, as atribuições dos respectivos servidores policiais civis, observado o disposto nesta lei. E só!

A partir do próximo tópico, começaremos a entrar no mundo da sua futura carreira como policial civil do Paraná, a começar por conhecer quais os cargos que ali existem.

Vamos lá!



4. AS AUTORIDADES POLICIAIS, OS SEUS AGENTES E AUXILIARES

Os policiais civis são os servidores públicos que ocupam cargos com atribuições de natureza policial. Quando a lei menciona a **autoridade policial**, porém, está se referindo ao **Delegado de Polícia**, que tem assegurada pela lei autonomia e independência no exercício das atribuições de seu cargo.

Além da autoridade policial, temos também os **agentes da autoridade policial**, que são os **Comissários de Polícia**, os **Investigadores de Polícia** e os **Agentes em Operações Policiais**.

Por último, temos os **auxiliares da autoridade policial**, que são os **Escrivães de Polícia** e os **Papiloscopistas**.

Para não esquecer:

AUTORIDADE POLICIAL	Delegado Geral da Polícia Civil
	Delegados de Polícia
AGENTES DA AUTORIDADE POLICIAL	Comissários de Polícia
	Investigadores de Polícia
	Agentes em Operações Policiais
AUXILIARES DA AUTORIDADE POLICIAL	Escrivães de Polícia
	Papiloscopistas

De acordo com o Estatuto, **os agentes e auxiliares são subordinados diretamente às autoridades policiais perante as quais servirem**. Além disso, os servidores policiais civis especializados, técnicos, científicos e administrativos, **quando do desempenho de serviços policiais em equipe, serão dirigidos pela autoridade policial competente**.



5. DAS CARREIRAS E DO PROVIMENTO

Vamos começar conhecendo as carreiras da PC/SC e, em seguida, as formas de provimento dessas carreiras.

5.1. DAS CARREIRAS POLICIAIS

De acordo com o art. 13 do Estatuto, são Carreiras Policiais da PC/PR:



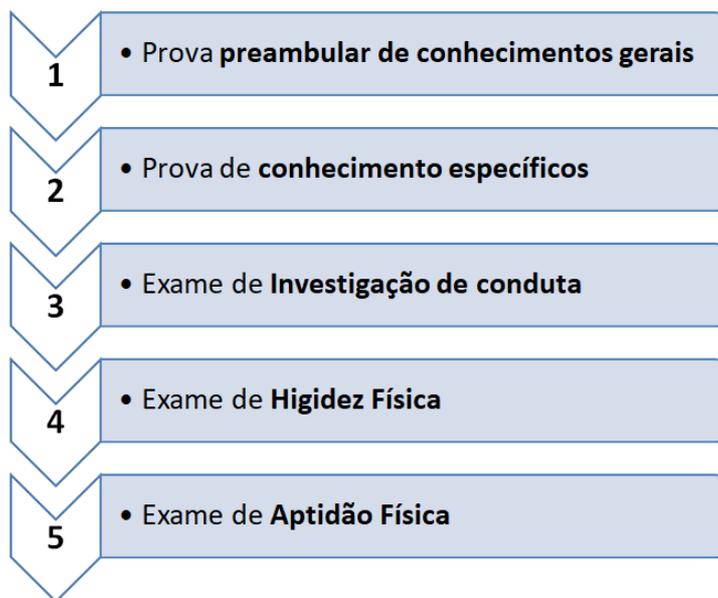
Beleza? Memoriza, hein?!

Apenas chamo sua atenção para a carreira de Comissário de Polícia, que foi mantida pelo Estatuto, mas encontra-se em extinção. Isso significa que os comissários que já existiam continuam trabalhando, mas não há mais novos concursos públicos para essa carreira.

E para que alguém seja provido em um desses cargos, é preciso passar por uma seleção bem rigorosa, essa que você está a empreitar, cuja primeira etapa é concurso público. Vamos ver como o Estatuto o regula.

5.2. DO CONCURSO

O provimento dos cargos que compõem as carreiras policiais deve dar-se por meio de concurso público, sem nas classes iniciais de cada uma das carreiras. Esses concursos serão compostos pelas seguintes etapas:



O Estatuto não menciona isso nesta parte, mas anota aí:

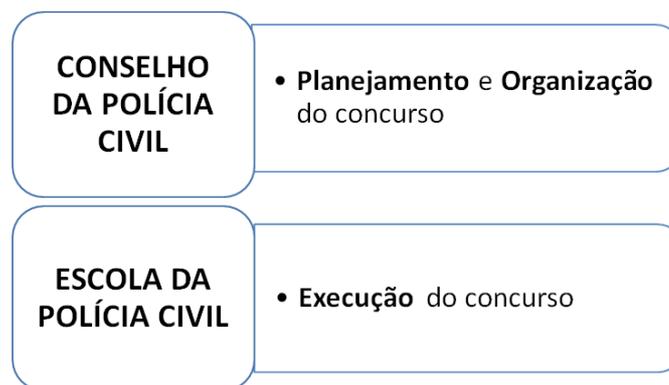
Um dos requisitos para o exercício da atividade policial civil é a conclusão e aprovação nos cursos de formação técnico-profissional específicos.

Os concursos públicos serão planejados e organizados pelo **Conselho da Polícia Civil** e executados pela **Escola da Polícia Civil**, sob a supervisão da **Secretaria de Estado da Segurança Pública**, terão **validade máxima de 02 anos**, prorrogáveis por igual período, contados da homologação da Classificação final, e reger-se-ão por instruções especiais que estabelecerão, em função da natureza do cargo:

- ✓ tipo e conteúdo das provas e categorias dos títulos;
- ✓ a forma de julgamento e a valoração das provas;

- ✓ os critérios de habilitação e classificação para fins de nomeação;
- ✓ as condições para provimento de cargo referente à:
 - capacidade física;
 - boa conduta na via pública e privada, e a forma de sua apuração;
 - escolaridade.

Recomendo que você se esforce para memorizar as informações que constam acima, em especial no que se refere à competência para organização e execução dos concursos públicos. Lembrando:



Na realidade, quando houver vagas a serem providas, caberá ao **Conselho da Polícia Civil** solicitar à **Secretaria de Estado de Segurança Pública** autorização para convocar o concurso. Além disso, o prazo máximo de validade dos concursos será de **2 anos**, prorrogáveis por igual período.

O concurso será regido por um edital, que conterá instruções para os candidatos. Estes deverão instruir seu pedido de inscrição com os seguintes documentos:

- prova de **ser o candidato brasileiro nato ou naturalizado**;
- prova de **haver completado 21 anos de idade**;
- prova de **estar o candidato habilitado a dirigir veículos automotores**, feita através da apresentação de cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), expedida por órgão competente, em categoria a ser definida pelo Edital do concurso.

Temos então a aplicação das **provas preambular e de conhecimentos específicos**, e em seguida haverá o **exame de investigação de conduta**, sendo eliminado do certame o candidato que representar desvios comportamentais que não o recomendem para o desempenho da função policial civil, ou em caso de falsificação de dados pessoais.

A apuração da conduta ilibada na vida pública e privada será feita ao longo de TODAS AS ETAPAS DO CONCURSO e se estenderá até a data da nomeação dos candidatos aprovados.

Em seguida temos o exame de higiene física, que será realizado pelo **Instituto Médico Legal do Paraná**, ocasião em que serão avaliadas, no conjunto, **as condições do candidato, para fins de verificação de deformidades estruturais e anomalias morfológicas incompatíveis com o exercício da função policial civil.**

Por fim temos o exame de aptidão física, que serve para **avaliar as condições de agilidade e destreza nos movimentos deambulares**, constituir-se-á de:

- ✓ testes de impulsão vertical;
- ✓ salto em extensão;
- ✓ flexão abdominal;
- ✓ escalada;
- ✓ corrida de segmento; e
- ✓ corrida aeróbica, observadas as tabelas de desempenho mínimo, a serem fixadas por professores de educação física, de acordo com o sexo e faixa etária dos candidatos.

Encerradas as fases do concurso, a classificação final será encaminhada ao Secretário de Segurança Pública para homologação. A nomeação dos candidatos deverá obedecer rigorosamente esta ordem de classificação.

Investido no cargo, o Policial Civil será obrigatoriamente matriculado no Curso de Formação Técnico Profissional específico, a ser ministrado pela Escola da Polícia Civil.

Uma vez aprovado em todas essas etapas, é hora de ser nomeado!

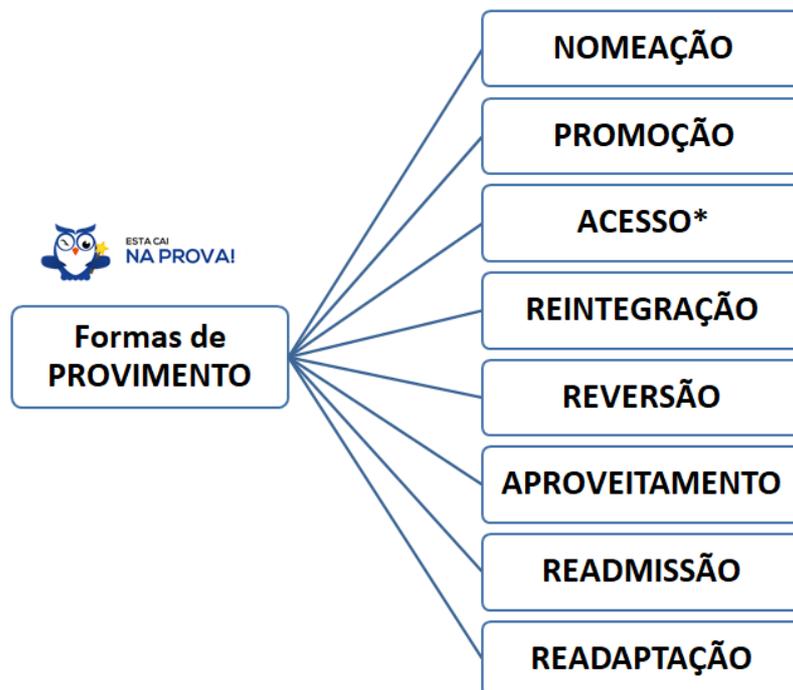
E por falar em nomeação, que é uma forma de provimento de cargo público, vamos conhecer mais sobre as formas de provimento previstas no Estatuto em estudo.



5.3. DO PROVIMENTO DE CARGO

Provimento (ou ingresso) é o ato administrativo de preenchimento de cargo ou função pública vago, atribuindo-lhe um titular.

O Estatuto da Polícia Civil do Paraná prevê várias formas de provimento de cargos públicos estaduais. Segundo o seu art. 23, **são formas de provimento de cargo público:**



Estas são as formas de provimento dos cargos que compõem a Polícia Civil do Estado do Paraná.

Em nossas aulas, trataremos em detalhes cada uma dessas formas de provimento. No entanto, a fim de esquentarmos os tambores, acho importante fazer um voo rasante nos conceitos mais gerais sobre cada uma dessas formas de provimento.

Vamos lá!

Vou explicar rapidamente a você o que é cada uma delas, ok!?

NOMEAÇÃO → A nomeação é o ato por meio do qual o candidato aprovado em concurso público é convocado para tomar posse, assumindo assim a condição de servidor público. A regra geral é que a nomeação seja posterior à aprovação em concurso público, mas certamente você sabe que também existem os chamados cargos em comissão, cuja nomeação é de livre escolha da autoridade competente, não sendo necessária a aprovação em prévia seleção. Neste caso também estaremos diante de uma nomeação.

PROMOÇÃO → A promoção ocorre quando, progredindo na sua carreira, o policial civil estável é elevado à classe imediatamente superior à que ocupa. Um policial civil somente poderá ser promovido depois de pelo menos dois anos em cada classe, e as promoções poderão ocorrer pela aplicação do critério da antiguidade ou do merecimento, mediante o procedimento estabelecido pelo art. 40 e seguintes.

ACESSO → O acesso é uma forma de provimento que ainda aparece em leis antigas, **embora não tendo sido recepcionada pela Constituição Federal de 1988**. Por meio dessa forma de provimento, um servidor público poderia passar a ocupar outro cargo diferente daquele para o qual foi aprovado. Era o que acontecia com frequência, por exemplo, quando alguém era aprovado para um cargo de nível médio, e, depois de obter formação universitária, podia acessar um cargo de nível superior.

REINTEGRAÇÃO → A reintegração ocorre quando um servidor é punido com a penalidade de demissão, e por isso perde o cargo, e posteriormente consegue anular essa penalidade por via administrativa ou judicial. Seu retorno ao cargo, nesse caso, é chamado de reintegração, e ele fará jus ao ressarcimento dos vencimentos e vantagens referentes ao período em que ficou fora. A reintegração será feita no cargo anteriormente ocupado; se este houver sido transformado, no resultante da transformação, e, se extinto, em cargo de nível de vencimento equivalente, comprovada pelo órgão competente a habilitação do servidor policial civil.

REVERSÃO → A reversão ocorre quando o servidor aposentado retorna ao serviço ativo. Isso pode ocorrer se a aposentadoria por invalidez for invalidada após comprovação de que o servidor pode retornar ao serviço, e hoje também é aceita a possibilidade de reversão a pedido, mas somente quando o aposentado preencher os seguintes requisitos:

- ✓ não ter completado 55 anos de idade;
- ✓ não ter mais de 25 anos de tempo de serviço e de inatividade, computados em conjunto;
- ✓ seja julgado apto em inspeção de saúde; e
- ✓ tenha o seu retorno à atividade policial considerada de interesse do serviço público, a juízo do conselho da polícia civil.

APROVEITAMENTO → O aproveitamento também é uma espécie de retorno ao serviço público, mas não do servidor demitido, e sim daquele que foi posto em disponibilidade. Caso você nunca tenha estudado Direito Administrativo, a disponibilidade é uma situação especial em que o servidor pode ser posto em alguns casos bastante específicos. Quando está em disponibilidade, o servidor público não precisa trabalhar, e recebe remuneração proporcional ao seu tempo de serviço. Pois bem, quando esse servidor for chamado de volta, passará pelo aproveitamento.

READMISSÃO → Esta forma de provimento, **que não existe mais**, ocorria quando, em algumas situações, o servidor que foi desligado do serviço público podia retornar por vontade própria.



READAPTAÇÃO → Acontece quando o servidor sofre uma limitação que o impossibilita de exercer seu cargo. Ele então é readaptado em um cargo equivalente, mas que lhe é possível exercer mesmo com sua limitação.

Beleza? Deu para compreender melhor em linhas gerais o que significa cada uma dessas formas de provimento?

Pois bem, voltemos então ao Estatuto da PC/PR! De um modo ou de outro, para que haja investidura em cargo público, seja qual fora a forma de provimento, a pessoa deve preencher requisitos mínimos.

E que requisitos são esses?

O Estatuto, em seu art. 25, estabelece que:



- **Pode ser provido em cargo **efetivo** previsto nesta Lei, somente quem satisfizer, além de outros requisitos legais, os seguintes:**
 - ✓ **ser brasileiro;**
 - ✓ **haver cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;**
 - ✓ **estar em pleno gozo dos direitos políticos;**
 - ✓ **ter boa conduta;**
 - ✓ **gozar de boa saúde, comprovada em inspeção médica;**
 - ✓ **possuir aptidão para o exercício do cargo; e**
 - ✓ **ter satisfeito as condições especiais previstas para o cargo.**

Pronto. Uma vez aprovado, é hora de **tomar posse no cargo!** E será exatamente que estudaremos no último tópico desta nossa aula inaugural!



5.4. DA POSSE NO CARGO

De acordo com o art. 27 do Estatuto:

Posse é o ato que **completa a investidura no cargo.**

A posse é o ato por meio do qual o servidor é investido nas funções inerentes ao seu cargo público. Por isso o Estatuto diz que a investidura se completa com a posse.

E aí, uma regrinha quentíssima para fins de prova:



- A posse ocorrerá no prazo de **30 dias da publicação**, no órgão oficial de divulgação, do ato de provimento.
- O interessado ou seu representante legal poderá ainda requerer que haja **prorrogação ou revalidação** do prazo para posse, **até no máximo de 30 dias**.
- O prazo inicial para o funcionário em férias ou em licença, **exceto no caso de licença para tratar de interesses particulares**, será contado da data em que o funcionário voltar ao serviço.

Ou seja, a regra geral é que a posse se dê no prazo de 30 dias contados da data da publicação do ato de provimento. Esse prazo é prorrogável por até 30 dias, desde que a requerimento do interessado!

No entanto, o Estatuto prevê exceção a essa regra, na medida em que permite que um nomeado que esteja, na data de publicação do ato de provimento, licenciado (**exceto no caso de licença para tratar de interesses particulares**), tome posse no prazo de 30 dias contado do término desse impedimento!

Independem de posse os casos de **promoção**, **acesso** e **reintegração**.

Os casos de promoção, acesso e reintegração não dependem de posse, porque, ao menos em tese, já tem um vínculo com o serviço público.

Para tomar posse no cargo público de caráter efetivo, o servidor deve ser aprovado em concurso público, além de cumprir as condições específicas previstas em lei ou regulamento.

Por ocasião da posse, o servidor deve ainda apresentar sua declaração de bens, e declarar que **não exerce** outro cargo ou função pública da União, dos Estados, Municípios, de autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista ou fundações instituídas pelo Poder Público, ou **comprovar que solicitou exoneração ou dispensa do cargo ou função** que ocupava em qualquer dessas entidades.

Na ocasião da posse haverá uma solenidade, na qual o novo servidor assinará o termo de posse e receberá insígnia e identidade funcionais. Após a assinatura do termo de posse, o policial civil prestará o seguinte compromisso:

“PROMETO OBSERVAR E FAZER RIGOROSA OBEDIÊNCIA À CONSTITUIÇÃO, ÀS LEIS E REGULAMENTOS DO PAÍS, DESEMPENHAR MINHAS FUNÇÕES COM LEALDADE E EXAÇÃO, COM DESPRENDIMENTO E CORREÇÃO, COM DIGNIDADE E HONESTIDADE E CONSIDERAR COMO INERENTE À MINHA PESSOA A REPUTAÇÃO E A HONORABILIDADE DO ORGANISMO POLICIAL QUE PASSO AGORA A SERVIR”.

E por fim, uma última informação que as bancas também adoram:



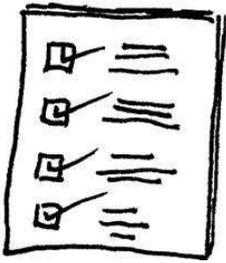
- Decorrido o prazo legal sem a posse, o ATO DE PROVIMENTO é **declarado sem efeito**.
- Se a posse **não se der** dentro do prazo inicial e da prorrogação ou da revalidação, desde que concedida, **será A NOMEAÇÃO tornada sem efeito**.

Pronto! Vamos agora ao resumo da aula e à resolução de nossas primeiras questões!

Aos trabalhos!



6. RESUMO DA AULA



Para finalizar o estudo da matéria, trazemos um resumo dos principais aspectos estudados ao longo da aula. Nossa sugestão é a de que esse resumo seja estudado sempre previamente ao início da aula seguinte, como forma de “refrescar” a memória. Além disso, segundo a organização de estudos de vocês, a cada ciclo de estudos é fundamental retomar esses resumos.

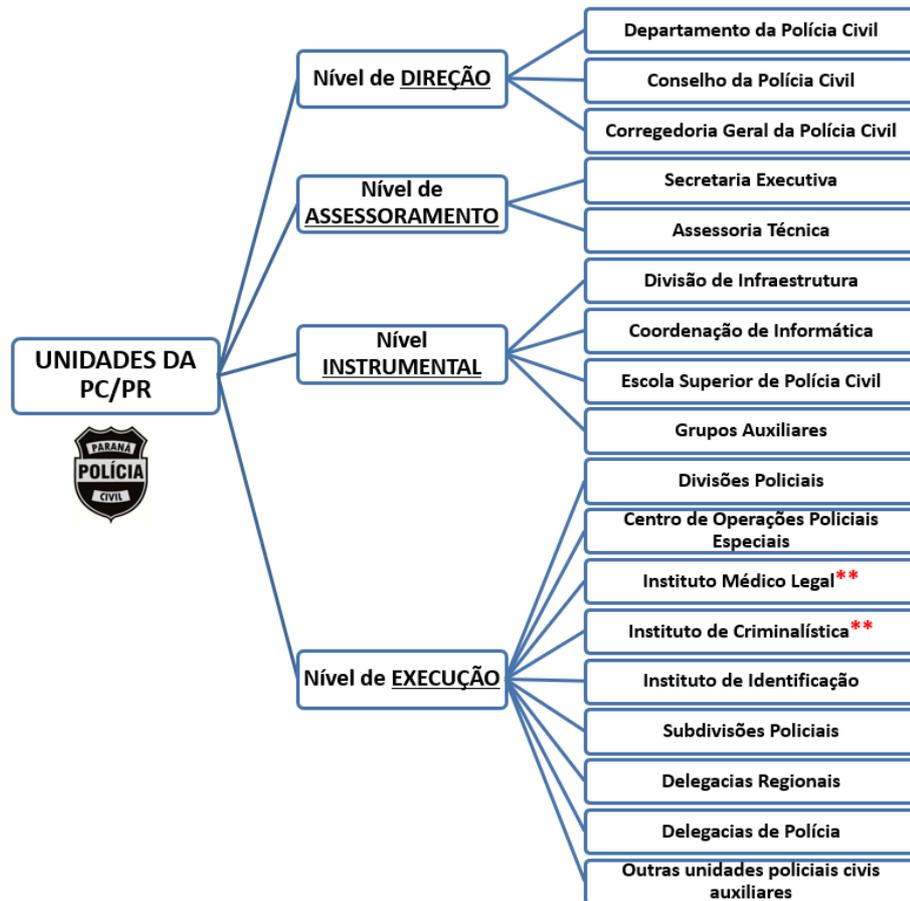
Em seu art. 1º, a Lei Complementar nº estabelece que a **Polícia Civil do Estado do Paraná** é a **unidade de execução programática da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP**, com **vínculo de subordinação hierárquica ao respectivo Secretário de Estado**.

São incumbências da Polícia Civil, em todo território estadual, segundo o art. 2º da norma em estudo:

- a **preservação da ordem pública**; e
- o **exercício da Polícia Judiciária, Administrativa e de Segurança**, com a **prevenção, repressão e apuração das infrações penais e atos antissociais**, na forma estabelecida pela legislação em vigor.

➤ A função policial, por suas características e finalidades, **fundamenta-se** nos princípios da **hierarquia** e da **disciplina**.

São unidades da Polícia Civil:

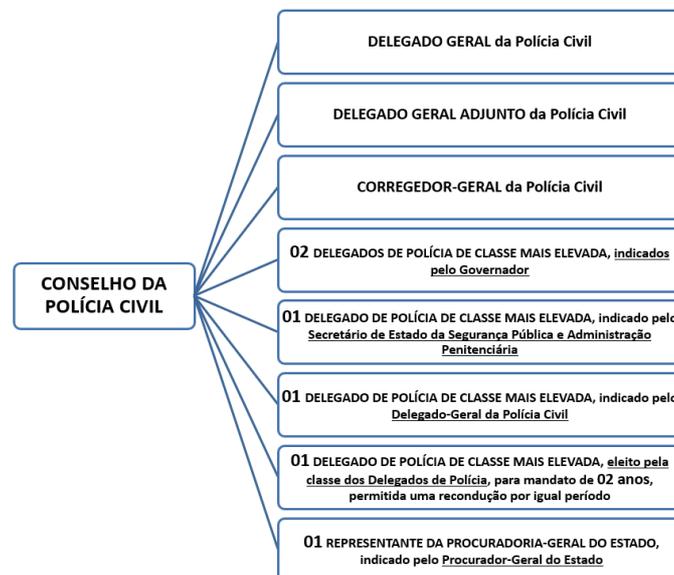


**** Apesar de constarem ainda como parte integrante da PC/PR, o Instituto Médico Legal (IML) e o Instituto de Criminalística compõem atualmente a estrutura da Polícia Científica do Paraná, e não da PC/PR.**

O **Conselho da Polícia Civil** é um órgão de caráter **consultivo, normativo e deliberativo**, para fins de:

- ✓ controle do ingresso;
- ✓ ascensão funcional;
- ✓ hierarquia; e
- ✓ regime disciplinar das carreiras policiais civis.

Veja então quem são os membros do Conselho da Polícia Civil do Estado do Paraná:



- As atribuições do **Conselho da Polícia Civil** são as seguintes:
- ✓ deliberar sobre as questões que lhe forem submetidas pelo **Delegado Geral De Polícia Civil**;
 - ✓ zelar pela observância dos princípios e funções da Polícia Civil do Estado do Paraná;
 - ✓ aprovar regimentos internos das unidades policiais civis e outros atos normativos que definam a atuação da Instituição;
 - ✓ propor medidas de aprimoramento técnico-profissional, visando ao desenvolvimento e a eficiência da organização policial civil;
 - ✓ pronunciar-se sobre matéria relevante, concernente a funções, princípios e condutas funcionais ou particulares do policial civil que resultem em reflexos à Instituição;
 - ✓ examinar e avaliar as propostas das unidades administrativas da Polícia Civil do Estado do Paraná, em função dos planos e programas de trabalhos previstos para cada exercício financeiro;
 - ✓ analisar e avaliar programas e projetos atinentes à expansão de recursos humanos;
 - ✓ proceder ao julgamento, como instância originária, dos processos disciplinares instaurados contra **autoridades policiais civis**;
 - ✓ deliberar sobre a remoção de Delegados de Polícia, no interesse do serviço policial, observadas as disposições desta lei;
 - ✓ deliberar sobre proposta de criação e extinção de cargos e de unidades administrativas no âmbito da Polícia Civil do Estado do Paraná;
 - ✓ deliberar sobre a promoção por merecimento do policial, por ato de bravura e post mortem e para proposição de comendas previstas em lei, conforme dispuser o regulamento;

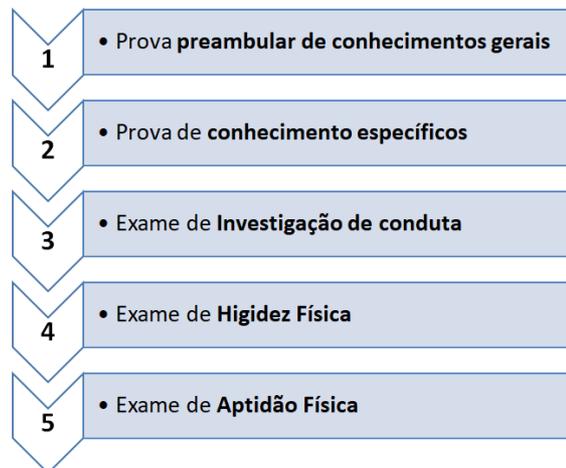
- ✓ **deliberar, conclusivamente, sobre a indenização, promoção ou pensão especial decorrente de enfermidade ou morte em virtude de serviço ou do exercício da função;**
- ✓ **exercer outras atribuições previstas em lei.**

AUTORIDADE POLICIAL	Delegado Geral da Polícia Civil
	Delegados de Polícia
AGENTES DA AUTORIDADE POLICIAL	Comissários de Polícia
	Investigadores de Polícia
	Agentes em Operações Policiais
AUXILIARES DA AUTORIDADE POLICIAL	Escrivães de Polícia
	Papiloscopistas

São Carreiras Policiais da PC/PR:

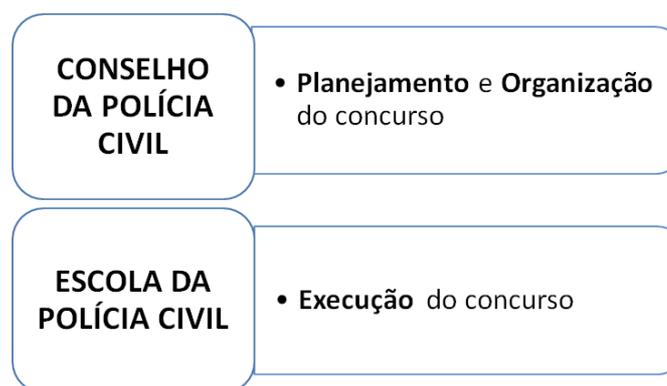


O provimento dos cargos que compõem as carreiras policiais deve dar-se por meio de concurso público, sem nas classes iniciais de cada uma das carreiras. Esses concursos serão compostos pelas seguintes etapas:



Um dos requisitos para o exercício da atividade policial civil é a conclusão e aprovação nos cursos de formação técnico-profissional específicos.

Os concursos públicos serão planejados e organizados pelo **Conselho da Polícia Civil** e executados pela **Escola da Polícia Civil**, sob a supervisão da **Secretaria de Estado da Segurança Pública**, terão **validade máxima de 02 anos**, prorrogáveis por igual período, contados da homologação da Classificação final.



A apuração da conduta ilibada na vida pública e privada será feita ao longo de TODAS AS ETAPAS DO CONCURSO e se estenderá até a data da nomeação dos candidatos aprovados.

Investido no cargo, o Policial Civil será obrigatoriamente matriculado no Curso de Formação Técnico Profissional específico, a ser ministrado pela Escola da Polícia Civil.

são formas de provimento de cargo público:



- Pode ser provido em cargo **efetivo** previsto nesta Lei, somente quem satisfizer, além de outros requisitos legais, os seguintes:
- ✓ ser brasileiro;
 - ✓ haver cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;
 - ✓ estar em pleno gozo dos direitos políticos;
 - ✓ ter boa conduta;
 - ✓ gozar de boa saúde, comprovada em inspeção médica;
 - ✓ possuir aptidão para o exercício do cargo; e
 - ✓ ter satisfeito as condições especiais previstas para o cargo.

Posse é o ato que completa a investidura no cargo.

- A posse ocorrerá no prazo de **30 dias da publicação**, no órgão oficial de divulgação, do ato de provimento.
- O interessado ou seu representante legal poderá ainda requerer que haja **prorrogação ou revalidação** do prazo para posse, **até o máximo de 30 dias**.
- O prazo inicial para o funcionário em férias ou em licença, **exceto no caso de licença para tratar de interesses particulares**, será contado da data em que o funcionário voltar ao serviço.

Independem de posse os casos de promoção, acesso e reintegração.

- Decorrido o prazo legal sem a posse, o ATO DE PROVIMENTO é **declarado sem efeito**.
- Se a posse não se der dentro do prazo inicial e da prorrogação ou da revalidação, desde que concedida, **será A NOMEAÇÃO tornada sem efeito**.

7. QUESTÕES

7.1. QUESTÕES COMENTADAS

1. [ESTRATÉGIA E GIRÃO – TODOS CARGOS – PC/PR – 2018]

Com base no Estatuto da Polícia Civil do Paraná, julgue os itens. Marque a alternativa incorreta.

(A) A Polícia Civil é a unidade de execução programática da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP, com autonomia em relação ao Secretário de Estado.

(B) São incumbências da Polícia Civil, em todo território estadual, a preservação da ordem pública e o exercício da Polícia Judiciária, Administrativa e de Segurança, com a prevenção, repressão e apuração das infrações penais e atos antissociais, na forma estabelecida pela legislação em vigor.

(C) O Conselho da Polícia Civil é um é órgão consultivo, normativo e deliberativo, que compõe a estrutura básica do órgão, ao nível de direção.

(D) De acordo com o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Paraná, o Delegado Geral de Polícia e os Delegados de Polícia são autoridades policiais.

(E) Os Delegados de Polícia são considerados autoridades policiais, enquanto os investigadores de polícia e os agentes em operações policiais são chamados de agentes da autoridade policial.

Comentário:

O item A está incorreto, de acordo com o art. 1º. A Polícia Civil é a unidade de execução programática da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP, com vínculo de **subordinação hierárquica ao respectivo** Secretário de Estado.

A – Certo, de acordo com o art. 2º

C – Certo, de acordo com o art. 6º

D – Certo, de acordo com o art. 8º

E – Certo, de acordo com os arts. 8º e 9º

Gabarito: A

2. [ESTRATÉGIA E GIRÃO – TODOS CARGOS – PC/PR – 2018]



De acordo com o Estatuto da Polícia Civil do Paraná, compõem o Conselho da Polícia Civil as seguintes autoridades, EXCETO:

- (A) O delegado geral da Polícia Civil, como presidente e membro nato.
- (B) O delegado geral adjunto da Polícia Civil, como vice-presidente e membro nato.
- (C) O corregedor-geral da Polícia Civil.
- (D) Dois Delegados de Polícia de classe mais elevada, indicados pelo Governador do Estado.
- (E) Os Delegados Chefes das Divisões Policiais

Comentário:

O item incorreto é o E, de acordo com o art. 6º. **Os Delegados Chefes das Divisões Policiais não compõem o Conselho da Polícia Civil.** Compõem o Conselho da Polícia Civil as autoridades: o Delegado-Geral da Polícia Civil; o Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil; o Corregedor-Geral da Polícia Civil; dois Delegados de Polícia de classe mais elevada; um Delegado de Polícia de classe mais elevada; um Delegado de Polícia de classe mais elevada; um Delegado de Polícia de classe mais elevada; e um representante da Procuradoria-Geral do Estado.

Os itens de A a D estão corretos de acordo com o citado dispositivo (incisos I a IV).

Gabarito: E

3. [ESTRATÉGIA E GIRÃO – TODOS CARGOS – PC/PR – 2018]

À luz da Lei Complementar 14 paranaense, de 26 de maio de 1982, assinale a alternativa correta:

- (A) Os servidores policiais civis especializados, técnicos, científicos e administrativos, quando do desempenho de serviços policiais em equipe, atuam de maneira autônoma em relação à autoridade policial competente.
- (B) Os agentes e auxiliares são subordinados diretamente às autoridades policiais perante as quais servirem. Sendo que os servidores policiais civis de classe mais elevada têm precedência hierárquica sobre os de classe inferior de mesma carreira, quando em exercício na mesma unidade ou prestarem serviço em equipe. Já os servidores da Polícia Científica no interior do Estado subordinam-se administrativamente à autoridade policial competente, exceto os dos Institutos Médico Legal e de Criminalística, quando houver Seção Técnica em funcionamento, com a respectiva chefia preenchida.
- (C) A função policial, por suas características e finalidades, fundamenta-se nos princípios da atuação independente e da proatividade.
- (D) São servidores policiais civis os integrantes das carreiras previstas no Quadro de Pessoal da Polícia Civil bem como os que desempenham atividades afins.
- (E) O Conselho da Polícia Civil, nos termos da Constituição do Estado do Paraná, é órgão consultivo, normativo e deliberativo, para fins de controle do ingresso, ascensão funcional, hierarquia e regime disciplinar das carreiras policiais civis, militares e das corporações de bombeiros do Estado.



Comentário:

A – Errado. Os servidores citados **são dirigidos pela autoridade policial competente** no desempenho de serviços policiais em equipe. (art. 12)

B – Certo. Os agentes e auxiliares são subordinados diretamente às autoridades policiais perante as quais servirem. E os servidores policiais civis de classe mais elevada têm precedência hierárquica sobre os de classe inferior de mesma carreira, quando em exercício na mesma unidade ou prestarem serviço em equipe. Já os servidores da Polícia Científica no interior do Estado subordinam-se administrativamente à autoridade policial competente, exceto os dos Institutos Médico Legal e de Criminalística, quando houver Secção Técnica em funcionamento, com a respectiva chefia preenchida. (art. 11 c/c art. 209, § 3º).

C – O item está incorreto, de acordo com o art. 3º. A função policial, por suas características e finalidades, fundamenta-se nos princípios da **hierarquia** e da **disciplina**.

D – Opa, os servidores que desempenham atividades afins, não! (art. 4º)

E – Se a assertiva terminasse em “civis”, estaria perfeita. Militares e servidores das corporações de bombeiros do Estado, não, né pessoal? (art. 6º)

Gabarito: B

4. [ESTRATÉGIA E GIRÃO – TODOS CARGOS – PC/PR – 2018]

Tendo por base o estatuto dos servidores da PC PR, analise os itens abaixo e marque a alternativa certa.

(A) A Polícia Civil é a unidade de execução programática da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP, com vínculo de subordinação hierárquica ao governador do Estado.

(B) São incumbências da Polícia Civil, em todo território estadual, a preservação da ordem pública, e o exercício da Polícia Judiciária, Administrativa e de Segurança da União, com a prevenção, repressão e apuração das infrações penais e atos antissociais, na forma estabelecida pela legislação em vigor.

(C) São unidades da Polícia Civil, ao nível de Direção: o Departamento da Polícia Civil; o Conselho da Polícia Civil; e a Corregedoria Geral da Polícia Civil.

(D) São unidades da Polícia Civil, ao nível de assessoramento a Secretaria Executiva e a Assessoria de Comunicação Social.

(E) São unidades da Polícia Civil, a nível instrumental: a Divisão de Infraestrutura; a Coordenação de Informática; e a Escola Superior de Polícia Civil.

Comentário:

A – Errado. A banca, no caso eu (rsrs), quer a literalidade. A subordinação é ao **Secretário de Estado da Segurança Pública**. (Art. 1º).

B – Errado. O examinador colocou um “da União” lá no meio. A PC atua na esfera do **Estado**, que já é coisa pra caramba, né pessoal? (Art. 2º).



C – Certo. Sim, são unidades da Polícia Civil, ao nível de Direção: o Departamento da Polícia Civil; o Conselho da Polícia Civil; e a Corregedoria Geral da Polícia Civil. (Art. 5º, I)

D – Errado. São unidades da Polícia Civil, ao nível de assessoramento, a **Secretaria Executiva** e a **Assessoria Técnica**. Comunicação é importante, mas nem tanto. (Art. 5º, II)

E – Certo. Está incompleto, mas certo. Também fazem parte da estrutura da PC a nível instrumental os **Grupos Auxiliares**. (Art. 5º, III).

Gabarito: C

5. [ESTRATÉGIA E GIRÃO – TODOS CARGOS – PC/PR – 2018]

Com fundamento no Estatuto da Polícia Civil do Paraná, julgue os itens. São Carreiras Policiais, exceto:

- (A) Agente em Operações Policiais.
- (B) Comissário de Polícia.
- (C) Investigador de Polícia.
- (D) Papiloscopista.
- (E) Policial Civil.

Comentário:

O item E está incorreto, de acordo com o art. 13. “Policial Civil” **não é denominação** de uma das Carreiras Policiais do Estado. As alternativas de A a D, corretas, são incisos do art. 13 (incisos VI, II, III e V, respectivamente).

Gabarito: E

6. [ESTRATÉGIA E GIRÃO – TODOS CARGOS – PC/PR – 2018]

São etapas dos concursos para as Carreiras Policiais do Estado, previstas no Estatuto da Polícia Civil do Paraná, exceto:

- (A) Prova preambular de conhecimentos gerais.
- (B) Prova de conhecimentos específicos.
- (C) Exame de Investigação de conduta.
- (D) Exame Psicotécnico.
- (E) Exame de Aptidão Física.

Comentário:

A questão cobra o conhecimento do art. 14, incisos I a V. O itens A, B, C, e E estão certinhos quanto a esses dispositivos.

Corrigindo, portanto, o item D: exame psicotécnico **não** é uma das etapas de concurso previstas no Estatuto da PC do Paraná. O examinador substituiu o inciso IV, **Exame de Higiene Física**, por Exame Psicotécnico.



Gabarito: D

7. [ESTRATÉGIA E GIRÃO – TODOS CARGOS – PC/PR – 2018]

De acordo com a Lei Complementar 14/1982, são instruções que regem os concursos realizados pelo Estado do Paraná:

- (A) O leiaute das provas e categorias dos títulos.
- (B) A forma de julgamento e a valoração das provas.
- (C) Os critérios de isenção de taxa de inscrição, habilitação e classificação para fins de nomeação.
- (D) As condições para provimento de cargo, tais como a capacidade física e mental.
- (E) Cursos de formação a que ficam sujeitos os candidatos classificados na primeira fase.

Comentário:

A – Errado. O leiaute, ou seja, **a forma**, as características visuais da prova, **não**. São, de acordo com o art. 15, I, instruções que regem os concursos **o tipo e conteúdo** das provas e categorias dos títulos.

B – Certo. A forma de julgamento e a valoração das provas são instruções que regem os concursos policiais do Estado do Paraná (art. 15, II)

C – Errado. Os critérios de isenção de taxa **não** regem os concursos policiais do Paraná. De acordo com o art. 15, III, somente os critérios de habilitação e classificação para fins de nomeação são instruções que regem os concursos policiais do Paraná.

D – Errado. É o art. 15, IV, “a”, só que a redação revogada! A capacidade mental foi suprimida. São instruções que regem os concursos as condições para provimento de cargo, tais como a capacidade **física**.

E – Errado. Cursos de formação **não** regem os concursos realizados pelo Estado desde 1998. (art. 15) O examinador usou um trecho tachado da legislação, um inciso revogado – no caso a antiga redação do III – pra tentar te enganar. Fique de olho!

Gabarito: B

8. [ESTRATÉGIA E GIRÃO – TODOS CARGOS – PC/PR – 2018]

De acordo com o Estatuto da Polícia Civil do Paraná, os cargos de carreira previstos no Quadro de Pessoal da Polícia Civil são providos por:

- (A) Ascensão.
- (B) Reaproveitamento.
- (C) Admissão.



- (D) Contrato temporário.
- (E) Acesso.

Comentário:

E – Certo. É o inciso III do art. 23. É o que está escrito na lei, apesar de essa forma de provimento ter sido extinta com a Constituição Federal de 1988. Os cargos de carreira previstos no Quadro de Pessoal da Polícia Civil são providos por:

- I - nomeação;
- II - promoção;
- III - acesso; (**é o nosso gabarito**)
- IV - reintegração;
- V - reversão;
- VI - aproveitamento;
- VII - readmissão;
- VIII - readaptação.

A – Errado. Ascensão **não** é forma de provimento de cargos de carreira. (Art. 23)

B – Errado. Reaproveitamento **não** é forma de provimento. O servidor não é reciclável (rsrs). Uma das formas de provimento é o **APROVEITAMENTO** (Art. 23, VI)

C – Errado. Admissão **não** é forma de provimento de cargos. Uma das formas de provimento é a **REadmissão** (Art. 23, VII)

D – Errado. Contrato temporário **não** é forma de provimento. (Art. 23)

Gabarito: E

9. [ESTRATÉGIA E GIRÃO – TODOS CARGOS – PC/PR – 2018]

Assinale a alternativa que apresenta um requisito exigido para prover cargo policial previsto no Estatuto da PCPR:

- (A) Ser brasileiro nato.
- (B) Ter cumprido as obrigações e encargos civis e militares previstos em lei.
- (C) Gozar de boa saúde, comprovada em exames em inspeção por médico da rede pública.
- (D) Possuir aptidão para o exercício do cargo.
- (E) Estar em pleno gozo dos direitos políticos, em suas capacidades ativa e passiva.

Comentário:

A questão cobra o conhecimento do art. 25:

Art. 25. Pode ser provido em cargo efetivo previsto nesta Lei, somente quem satisfizer, além de outros requisitos legais, os seguintes:

I - ser brasileiro;



II - haver cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;

III - estar em pleno gozo dos direitos políticos;

IV - ter boa conduta;

V - gozar de boa saúde, comprovada em inspeção médica;

VI - possuir aptidão para o exercício do cargo; e

VII - ter satisfeito as condições especiais previstas para o cargo.

Vamos analisar item por item:

A – Errado. Pode prover cargo quem for brasileiro, **nato ou naturalizado**. O inciso I não faz essa distinção. O requisito é ser brasileiro.

B – Errado. Ter cumprido as obrigações e encargos civis **não** é requisito. O requisito do art. II é haver cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei.

C – Errado. O requisito é gozar de boa saúde, comprovada em inspeção **médica** (inciso V). A inspeção **não** precisa ser realizada por médico da rede pública.

D – Certo. É a literalidade do inciso VI: possuir aptidão para o exercício do cargo.

E – Errado. A capacidade eleitoral passiva é a aptidão para ser votado, o que **não** é requisito. É exigência presente no inciso III estar em pleno gozo dos **direitos políticos**.

Gabarito: D

10. [ESTRATÉGIA E GIRÃO – TODOS CARGOS – PC/PR – 2018]

Com base no Estatuto da Polícia Civil do Paraná, julgue os itens a seguir.

I - Posse é o ato que completa a investidura no cargo.

II - São unidades da PC a nível de execução: o Departamento da Polícia Civil; o Conselho da Polícia Civil; a Corregedoria Geral da Polícia Civil, a Secretaria Executiva; a Assessoria Técnica; a Divisão de Infraestrutura; a Coordenação de Informática; a Escola Superior de Polícia Civil; e Grupos Auxiliares.

III - O Regulamento da Polícia Civil estabelecerá a estrutura e o funcionamento das unidades, bem como, as atribuições dos respectivos servidores policiais civis, observado o disposto nesta lei.

Está incorreto o que se afirma em:

(A) I e III

(B) II e III

(C) II, apenas

(D) I, III e III

(E) III, apenas

Comentário:

I - Certo. Posse é, de acordo com o art. 27, o ato que completa a investidura no cargo.



II - Errado. Esse é o item mais errado desse grupo. **Nenhuma** das estruturas citadas é unidade da PC a nível de execução. De acordo com o art. 5º, IV são unidades da PC a nível de execução, **as Divisões Policiais, o Centro de Operações Especiais, o Instituto Médico Legal, o Instituto de Criminalística, o Instituto de Identificação, as Subdivisões Policiais e as Delegacias Regionais; Delegacias de Polícia; e outras unidades policiais civis auxiliares.**

As citadas estruturas são divididas da seguinte forma:

O Departamento da Polícia Civil, o Conselho da Polícia Civil e a Corregedoria Geral da Polícia Civil são unidades da Polícia Civil ao nível de **Direção** (art. 5º, I); Já a Secretaria Executiva e a Assessoria Técnica são unidades da Polícia Civil ao nível de **assessoramento** (Art. 5º, II); A Divisão de Infraestrutura, a Coordenação de Informática, a Escola Superior de Polícia Civil e os Grupos Auxiliares são unidades da Polícia Civil a nível **instrumental**.

III - Certo. O Regulamento da Polícia Civil estabelecerá no art. 7º a estrutura e o funcionamento das unidades, bem como, as atribuições dos respectivos servidores policiais civis, observado o disposto na lei do estatuto.

Gabarito: C

11. [UFPR - DELEGADO DE POLÍCIA – PC/PR - 2007 – UFPR - Adapt.]

Os cargos de carreira previstos no Quadro de Pessoal da Polícia Civil são providos por nomeação, promoção e acesso.

Comentário:

No total temos oito diferentes formas de provimento dos cargos efetivos da Polícia Civil do Paraná. Vamos lembrar o que diz o art. 23?

Art. 23. Os cargos de carreira previstos no Quadro de Pessoal da Polícia Civil são providos por:

I - nomeação;

II - promoção;

III - acesso;

IV - reintegração;

V - reversão;

VI - aproveitamento;

VII - readmissão;

VIII - readaptação.

Gabarito: Certo

12. [FCM - AUDITOR – IF SUDESTE/MG - 2016 - Adapt.]

No que se refere ao Estatuto da Polícia Civil do Estado do Paraná, NÃO é forma de provimento de cargo público a(o)

(A) remoção.

(B) promoção.



- (C) nomeação.
- (D) readaptação.
- (E) aproveitamento.

Comentário:

Mais uma questão que nos cobra o conhecimento da lista de formas de provimento que consta no art. 23. Você já leu este dispositivo tantas vezes que deve lembrar que **a remoção não aparece na lista**, não é mesmo?

Gabarito: A

13. [UFSC - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO – UFSC – 2016 - Adapt.]

A posse ocorrerá no prazo de quarenta e cinco dias, contados da publicação do ato de provimento.

Comentário:

A posse terá lugar no prazo de **trinta dias da publicação**, no órgão oficial de divulgação, do ato de provimento, sendo possível sua prorrogação por no máximo mais trinta dias, a requerimento do interessado, nos termos do art. 30 do Estatuto.

Gabarito: Errado



7.2. LISTA DE QUESTÕES

1. [ESTRATÉGIA E GIRÃO – TODOS CARGOS – PC/PR – 2018]

Com base no Estatuto da Polícia Civil do Paraná, julgue os itens. Marque a alternativa incorreta.

(A) A Polícia Civil é a unidade de execução programática da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP, com autonomia em relação ao Secretário de Estado.

(B) São incumbências da Polícia Civil, em todo território estadual, a preservação da ordem pública e o exercício da Polícia Judiciária, Administrativa e de Segurança, com a prevenção, repressão e apuração das infrações penais e atos antissociais, na forma estabelecida pela legislação em vigor.

(C) O Conselho da Polícia Civil é um órgão consultivo, normativo e deliberativo, que compõe a estrutura básica do órgão, ao nível de direção.

(D) De acordo com o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Paraná, o Delegado Geral de Polícia e os Delegados de Polícia são autoridades policiais.

(E) Os Delegados de Polícia são considerados autoridades policiais, enquanto os investigadores de polícia e os agentes em operações policiais são chamados de agentes da autoridade policial.

2. [ESTRATÉGIA E GIRÃO – TODOS CARGOS – PC/PR – 2018]

De acordo com o Estatuto da Polícia Civil do Paraná, compõem o Conselho da Polícia Civil as seguintes autoridades, EXCETO:

(A) O delegado geral da Polícia Civil, como presidente e membro nato.

(B) O delegado geral adjunto da Polícia Civil, como vice-presidente e membro nato.

(C) O corregedor-geral da Polícia Civil.

(D) Dois Delegados de Polícia de classe mais elevada, indicados pelo Governador do Estado.

(E) Os Delegados Chefes das Divisões Policiais

3. [ESTRATÉGIA E GIRÃO – TODOS CARGOS – PC/PR – 2018]

À luz da Lei Complementar 14 paranaense, de 26 de maio de 1982, assinale a alternativa correta:



- (A) Os servidores policiais civis especializados, técnicos, científicos e administrativos, quando do desempenho de serviços policiais em equipe, atuam de maneira autônoma em relação à autoridade policial competente.
- (B) Os agentes e auxiliares são subordinados diretamente às autoridades policiais perante as quais servirem. Sendo que os servidores policiais civis de classe mais elevada têm precedência hierárquica sobre os de classe inferior de mesma carreira, quando em exercício na mesma unidade ou prestarem serviço em equipe. Já os servidores da Polícia Científica no interior do Estado subordinam-se administrativamente à autoridade policial competente, exceto os dos Institutos Médico Legal e de Criminalística, quando houver Secção Técnica em funcionamento, com a respectiva chefia preenchida.
- (C) A função policial, por suas características e finalidades, fundamenta-se nos princípios da atuação independente e da proatividade.
- (D) São servidores policiais civis os integrantes das carreiras previstas no Quadro de Pessoal da Polícia Civil bem como os que desempenham atividades afins.
- (E) O Conselho da Polícia Civil, nos termos da Constituição do Estado do Paraná, é órgão consultivo, normativo e deliberativo, para fins de controle do ingresso, ascensão funcional, hierarquia e regime disciplinar das carreiras policiais civis, militares e das corporações de bombeiros do Estado.

4. [ESTRATÉGIA E GIRÃO – TODOS CARGOS – PC/PR – 2018]

Tendo por base o estatuto dos servidores da PC PR, analise os itens abaixo e marque a alternativa certa.

- (A) A Polícia Civil é a unidade de execução programática da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP, com vínculo de subordinação hierárquica ao governador do Estado.
- (B) São incumbências da Polícia Civil, em todo território estadual, a preservação da ordem pública, e o exercício da Polícia Judiciária, Administrativa e de Segurança da União, com a prevenção, repressão e apuração das infrações penais e atos antissociais, na forma estabelecida pela legislação em vigor.
- (C) São unidades da Polícia Civil, ao nível de Direção: o Departamento da Polícia Civil; o Conselho da Polícia Civil; e a Corregedoria Geral da Polícia Civil.
- (D) São unidades da Polícia Civil, ao nível de assessoramento a Secretaria Executiva e a Assessoria de Comunicação Social.
- (E) São unidades da Polícia Civil, a nível instrumental: a Divisão de Infraestrutura; a Coordenação de Informática; e a Escola Superior de Polícia Civil.

5. [ESTRATÉGIA E GIRÃO – TODOS CARGOS – PC/PR – 2018]

Com fundamento no Estatuto da Polícia Civil do Paraná, julgue os itens. São Carreiras Policiais, exceto:



- (A) Agente em Operações Policiais.
- (B) Comissário de Polícia.
- (C) Investigador de Polícia.
- (D) Papiloscopista.
- (E) Policial Civil.

6. [ESTRATÉGIA E GIRÃO – TODOS CARGOS – PC/PR – 2018]

São etapas dos concursos para as Carreiras Policiais do Estado, previstas no Estatuto da Polícia Civil do Paraná, exceto:

- (A) Prova preambular de conhecimentos gerais.
- (B) Prova de conhecimentos específicos.
- (C) Exame de Investigação de conduta.
- (D) Exame Psicotécnico.
- (E) Exame de Aptidão Física.

7. [ESTRATÉGIA E GIRÃO – TODOS CARGOS – PC/PR – 2018]

De acordo com a Lei Complementar 14/1982, são instruções que regem os concursos realizados pelo Estado do Paraná:

- (A) O leiaute das provas e categorias dos títulos.
- (B) A forma de julgamento e a valoração das provas.
- (C) Os critérios de isenção de taxa de inscrição, habilitação e classificação para fins de nomeação.
- (D) As condições para provimento de cargo, tais como a capacidade física e mental.
- (E) Cursos de formação a que ficam sujeitos os candidatos classificados na primeira fase.

8. [ESTRATÉGIA E GIRÃO – TODOS CARGOS – PC/PR – 2018]

De acordo com o Estatuto da Polícia Civil do Paraná, os cargos de carreira previstos no Quadro de Pessoal da Polícia Civil são providos por:

- (A) Ascensão.
- (B) Reaproveitamento.
- (C) Admissão.
- (D) Contrato temporário.
- (E) Acesso.



9. [ESTRATÉGIA E GIRÃO – TODOS CARGOS – PC/PR – 2018]

Assinale a alternativa que apresenta um requisito exigido para prover cargo policial previsto no Estatuto da PCPR

- (A) Ser brasileiro nato.
- (B) Ter cumprido as obrigações e encargos civis e militares previstos em lei.
- (C) Gozar de boa saúde, comprovada em exames em inspeção por médico da rede pública.
- (D) Possuir aptidão para o exercício do cargo.
- (E) Estar em pleno gozo dos direitos políticos, em suas capacidades ativa e passiva.

10. [ESTRATÉGIA E GIRÃO – TODOS CARGOS – PC/PR – 2018]

Com base no Estatuto da Polícia Civil do Paraná, julgue os itens a seguir.

I - Posse é o ato que completa a investidura no cargo.

II - São unidades da PC a nível de execução: o Departamento da Polícia Civil; o Conselho da Polícia Civil; a Corregedoria Geral da Polícia Civil, a Secretaria Executiva; a Assessoria Técnica; a Divisão de Infraestrutura; a Coordenação de Informática; a Escola Superior de Polícia Civil; e Grupos Auxiliares.

III - O Regulamento da Polícia Civil estabelecerá a estrutura e o funcionamento das unidades, bem como, as atribuições dos respectivos servidores policiais civis, observado o disposto nesta lei.

Está incorreto o que se afirma em:

- (F) I e III
- (G) II e III
- (H) II, apenas
- (I) I, III e III
- (J) III, apenas
- (K)

11. [UFPR - DELEGADO DE POLÍCIA – PC/PR - 2007 – UFPR - Adapt.]

Os cargos de carreira previstos no Quadro de Pessoal da Polícia Civil são providos por nomeação, promoção e acesso.

12. [FCM - AUDITOR – IF SUDESTE/MG - 2016 - Adapt.]

No que se refere ao Estatuto da Polícia Civil do Estado do Paraná, NÃO é forma de provimento de cargo público a(o)

- (A) remoção.



- (B) promoção.
- (C) nomeação.
- (D) readaptação.
- (E) aproveitamento.

13. [UFSC - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO – UFSC – 2016 - Adapt.]

A posse ocorrerá no prazo de quarenta e cinco dias, contados da publicação do ato de provimento.

7.3. GABARITO

1	2	3	4
A	E	B	C
5	6	7	8
E	D	B	E
9	10	11	12
D	C	C	A
13			
E			

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Bom, chegamos ao fim de nossa primeira aula sobre o Estatuto da PC/PR. Espero que tenham gostado da metodologia, **um aperitivo do que vem por aí!**

Use o fórum de nosso curso como mais uma ferramenta de auxílio para a consolidação de seus conhecimentos. O brilhante Prof. Thiago Farias está junto a nós nessa jornada, respondendo às dúvidas nos fóruns com rapidez e muita qualidade! Podem explorá-lo! (rsrsr)

Estou sempre à disposição também no e-mail e nas redes sociais.



<https://www.facebook.com/ProfMarcosGirao>



<https://www.youtube.com/channel/UCsjAzxopmLjgmxkeR1Lo6wQ>



@profmarcosgirao

Grande abraço e esperamos por vocês nas nossas próximas aulas!

Marcos Girão, Paulo Guimarães e Paulo Bilynskyj



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1

Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2

Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3

Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4

Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5

Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6

Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7

Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8

O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.